ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Barra Mansa

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 2476 , DE 1º DE junho DE 1992.

Ementa: Reforma a Pensão Especial, de que - tratam as leis nºs 1.412/76, - 1.636/82 e 2394/91.

Art. 1º - A Pensão Especial concedida através da Lei - nº 1.412, de 23.12.76, alterada pelas Leis nºs 1.636, de 11.06.82 e - 2394, de 07.06.91, fica fixada em uma importância correspondente ao Ní - vel I, referência 1, da Tabela de Vencimentos da Prefeitura Municipal de Barra Mansa, a cada uma das pessoas beneficiárias.

Art. 2º - Os recursos para cobertura das despesas ad - vindas com a presente lei, serão provenientes de verba própria do orçamen to vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 1º de junho de 1992

ISMAEL ALVES DE SOUZA

PREFEITO

Apensado ao Proc. Fls 14 Vº